Id:12525D32358DB18A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS – PIAUÍ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 002

CONTRATO: 068.6/2021

PROCESSO Nº: 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PI.

CONTRATADO: EDILSON PASSOS DE ALMEIDA, CPF: 396.087.433-20.

CLAUSULA ADITIVADA: DÉCIMA PRIMEIRA (VIGÊNCIA) - ESTENDIDA PARA 01 DE NOVEMBRO DE 2022 A 30 DE JUNHO DE 2023

ASSINATURA DO ADITIVO: 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Barras – PI, 28 de outubro de 2022.

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal.

Id:09FEBC600451B0B5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Gal. Taumaturgo de Azevedo, 463, centro
Barras – Piauí CNPJ: 06 076 534 0001-88
E-mail: barrasemed@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001 /2022

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2022, celebrado entre o município de **BARRAS-PI** e o Estado do Piauí, por intermédio da Polícia Militar do Piauí, com vistas à delegação de serviços públicos municipais de interesse recíproco, visando à implantação e implementação das atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas nas escolas da rede municipal de ensino, imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, nos termos dos art. 144 e art. 241, da Constituição Federal, da Lei estadual n.º 7.341/2020.

O **MUNICÍPIO DE BARRAS-PI,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 06.076.534/0001-88, com sede à R. Gal. Taumaturgo de Azevedo, 463, Centro – Barras-PI, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE**, representado neste ato por seu Secretário de Educação Municipal, Excelentissimo Senhor **Ramon Vieira de Carvalho**, brasileiro, **CPF n. 893.088.673-68**, ato de posse anexo, e o **ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ (PMPI)**, CNPJ n.º 07.444.159/0001-44, com sede na Avenida Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, Teresina-PI, doravante **SEGUNDO CONVENENTE**, representada por seu Comandante Geral, o Coronel PM **Scheiwann** Scheleiden Lopes Da Silva, CPF nº 504.233.393-20 ato de nomeação anexo, nos termos da delegação legal conferida através da Lei Estadual n.º 7.341/2020 e Decreto Estadual n.º18.931/2020, cópias anexas, **RESOLVEM** celebrar o Primeiro Aditivo ao Convênio nº 001/2022, regendo-se pela Lei Estadual n.º 7.341/2020 e ainda, no que couber, às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 8.666/1993, dos decretos estaduais nº 12.440/2006, nº 13.860/2009, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto o aumento da quantidade de instrutores que realizam as atividades do Proerd nas escolas da rede municipal de educação de Barras-PI, e o consequente aumento do limite financeiro que poderá ser utilizado pelo município para a realização das despesas decorrentes do Termo de Convênio nº 001/2002, alterando-se a Cláusula Sétima do Termo de Convênio e os itens 1, 7 e 8 do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio, com vigência alterada a partir de 01 de agosto de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE DE INSTRUTORES DO PROERD
A quantidade de instrutores constante da CLÁUSULA SÉTIMA do Termo de Convênio originário fica alterada para constar quatro policiais militares.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Gal. Taumaturgo de Azevedo, 463, centro
Barras – Piauí CNPJ: 06 076 534 0001-88
E-mail: barrasemed@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor constante da CLÁUSULA SÉTIMA do Termo de Convênio originário fica alterado para constar até R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a partir de 01 de agosto de 2022, para pagamento mensal das indenizações dos policiais militares pelo exercício das atividades pedagógicas do Proerd e valor global por Exercício de até R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme dotações orçamentárias próprias do município.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam inalteradas, e em pleno vigor, as demais Cláusulas do Termo de Convênio, à exceção das modificações veiculadas pelo presente Termo Aditivo, cujas repecussões deverão ser consideradas no correspondente Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Ambos os partícipes deverão providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no respectivo Órgão oficial, na forma da lei.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Teresina(PI), 25 de OUTUBRO de 2022.

Ramon Vieira de Carvalho
Secretário de Educação Municipal de Barras-PI
Primeiro Convenente

Scheiwann Scheleiden Lopes da Silva – *Cel PM*
Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí
Segundo Convenente

TESTEMUNHAS:
Nome: Gustavo Silva de Sousa
CPF: 038.704.833-87
Assinatura:
Nome: Vitorino Terrinha de Sousa Filho
CPF: 049.795.633-77
Assinatura:

Id:1518E822F0A1B044

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 002/2021

"Termo de Rescisão Contratual da Prestação de Serviços, na forma que especifica e dá outras providências".

Pelo presente instrumento de **RESCISÃO** do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado que **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitório de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elisa Maria da Silva Paz, **RESCINDE UNILATERALMENTE** o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado com **Marcione da Silva Esteves**, brasileiro, casado, RG nº 3.634.570 SSP-PI e CPF nº 063.853.753-31, residente e domiciliado na Localidade Cajueiro, SN, Zona Rural, na cidade de Novo Santo Antonio – PI, por razões de interesse público, nos termos e condições da cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado junto à Secretaria Municipal de Administração, assegurando à contratada o recebimento de quaisquer de seus créditos adquiridos pelos serviços efetivamente prestados, até a presente data.

Em decorrência da presente **RESCISÃO** fica determinado o encaminhamento da mesma ao Departamento de Contabilidade do Município, para os fins de registros e outros de mister, após a anulação dos saldos remanescentes do empenho do Termo de Contrato, que ora se desfaz com a presente **RESCISÃO.**

Estando justo e distratado, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio (PI), 31 de outubro de 2022.

Elisa Maria da Silva Paz
Prefeita Municipal

Testemunhas:
_____ CPF nº
_____ CPF nº